



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gestão 2023/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA/RJ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no termo de referência, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:          | De 18/03/2024 a 21/03/2024, às 23:59 hrs.                                                  |
| HORÁRIO DE REFERÊNCIA:                                      | HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF                                                                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:licitacao@camaraitaocara.rj.gov.br">licitacao@camaraitaocara.rj.gov.br</a> |
| LINK DO EDITAL/AVISO:                                       | <a href="http://www.camaraitaocara.rj.gov.br">www.camaraitaocara.rj.gov.br</a>             |

**1 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

1.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo anexo ao termo de referência.

**2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 Poderá a Câmara revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 2.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 2.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.

Itaocara/RJ, 18 de março de 2024.

Edson Cardoso dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Itaocara